

RECRUDESCIMENTO PROCESSUAL PENAL À DIREITA: ANÁLISES A PARTIR DAS CRÍTICAS E DE ALGUMAS PROPOSTAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS AO INSTITUTO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA

RIGHT-WING PENAL PROCEDURAL TOUGHENING: CONSIDERATIONS BASED ON CRITICISM AND SOME LEGISLATIVE PROPOSALS RELATED TO THE CUSTODY HEARING INSTITUTE

FELIPE LAZZARI DA SILVEIRA¹

Universidade Federal de Pelotas, UFPEL, Brasil.
felipe_lsilveira@hotmail.com

DOI: [10.5281/zenodo.15367966].

ÁREAS DO DIREITO: Processual; Penal

RESUMO: Este artigo tem como objetivos analisar as críticas às audiências de custódia envidadas por operadores do Direito e políticos vinculados à direita ou à extrema direita, e problematizar o impacto da articulação dessas críticas no plano político-criminal, particularmente a partir do âmbito legislativo. Tal esforço científico, desenvolvido mediante revisão bibliográfica e análise documental, está organizado em três capítulos, nos quais são examinados, respectivamente, alguns dos pormenores do campo processual

ABSTRACT: This article aims to analyze the criticisms of custody hearings made by jurists and politicians linked to the extreme right, and to examine the impact of these criticisms on a political-criminal level, particularly at the legislative level. This work, developed through bibliographical review and documentary analysis, is organized into three chapters, in which some of the details of the Brazilian criminal procedural field are examined, respectively; challenges to custody hearings and their legal and political-ideological

-
1. Doutor e Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS). Professor do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).
ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-2738-6914].
Currículo Lattes: [http://lattes.cnpq.br/5830643220329971].
E-mail: felipe_lsilveira@hotmail.com

penal brasileiro; as contestações às audiências de custódia e suas matrizes jurídicas e político-ideológicas; e a recepção dessas contestações nos campos político legislativo. A conclusão apresentada ao final é no sentido de que as críticas ao procedimento repercutem no âmbito legislativo e também no forense, dinâmica que pode subtrair sua substancialidade acusatória e inviabilizar suas finalidades democráticas.

PALAVRAS-CHAVE: Processo Penal – Audiência de Custódia – Política Criminal – Autoritarismo.

matrices; and the reception of these challenges in political and legislative fields. The conclusion presented at the end of the article is that criticism of the procedure has repercussions in the legislative and forensic spheres, a dynamic that can subtract its accusatory substantiality and make its democratic purposes unfeasible.

KEYWORDS: Criminal Procedure – Custody Hearing – Criminal Policy – Authoritarianism.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Sobre o engodo de que o processo penal brasileiro é garantista. 3. Autoritarismo processual penal de direita: análise a partir das críticas à audiência de custódia. 4. Audiência de custódia em risco? Influxos do autoritarismo processual penal de direita no âmbito legislativo. 5. Considerações finais. 6. Referências.

1. INTRODUÇÃO

O instituto da audiência de custódia sempre encontrou resistência nos campos jurídico e político, os quais, vale ressaltar, estão sempre atravessados. Ainda hoje, depois de ter sido positivado na lei ordinária e de estar sendo efetivado em todo o território nacional, o procedimento continua a ser alvo de críticas infundadas e de iniciativas políticas que aspiram sua supressão ou o esvaziamento de sua substancialidade.

Pesquisas realizadas em diversas regiões do Brasil demonstram que inúmeros obstáculos impedem que audiências de custódia cumpram seus principais desígnios, consistentes em reduzir a quantidade de decretação de prisões provisórias e potencializar a prevenção das práticas de maus-tratos ou tortura por parte das forças policiais (SILVA, 2018; TEIXEIRA, 2019; COSTA, 2019; FERNANDES, 2020; SILVEIRA, 2023, 2024; AKOTIRENE, 2024). Apesar disso, alegações no sentido de que as audiências estão promovendo a soltura em massa de criminosos de elevada periculosidade e dificultando a atividade policial seguem sendo difundidas, sobretudo por políticos e operadores do Direito alinhados à extrema direita.

O inconformismo com o instituto, que é essencialmente acusatório e, por essa razão, compatível com a democracia, é lastimável, mas compreensível. Luigi Luchini (1921, p. 08) e James Goldschmidt (1935, p. 67), ainda no início do século XX, antes mesmo de o Direito Processual Penal assumir a condição de ciência